



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-58 — FONES: (0192) 79.1668 e 79-1777

LEI Nº 451, de 07 de maio de 1993

(Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus).


DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, no valor de **Cr\$ 236.000.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões de cruzeiros)**.


Artigo 2º:- As despesas decorrentes da subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de maio de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa